
*Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP** aptos a participar do leilão na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Titulares de ações ordinárias de emissão da **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP** que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que podem estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seria proibido por lei.*

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES EM
CIRCULAÇÃO NO MERCADO PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE
COMPANHIA ABERTA DA**



COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP

Companhia Aberta – Código CVM 21393

CNPJ/MF nº 08.560.444/0001-93

NIRE 52300010926

Código ISIN - BRGPACNOR4

Código de Negociação - GPAR3

POR ORDEM E CONTA DO

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



INTERMEDIADA POR



CNPJ/MF nº 59.588.111/0001-03

BANCO VOTORANTIM S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03, na qualidade de instituição financeira intermediária (“Instituição Intermediária”), vem, por ordem e conta do **GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante simplesmente denominado “Estado” ou “Ofertante”; apresentar aos acionistas não controladores detentores de ações ordinárias de emissão da **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES**, sociedade de economia mista e de capital aberto, com sede na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.560.444/0001-93 (“CELGPAR” ou “Companhia”), registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob a categoria “A” de emissor sob o nº 21393, em circulação no mercado, oferta pública para aquisição das ações da Companhia (“Oferta” ou “OPA”), visando ao cancelamento do seu registro de companhia aberta e a saída do segmento tradicional do mercado de ações (“Cancelamento de Registro”) da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), nos termos deste Edital de Oferta Pública (“Edital”), e conforme artigo 21, §6º, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor (“Lei nº 6.385/76”), e artigos 4º, §4º, e 4º-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor (“Lei nº 6.404/76”), observados os termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM nº 361/02”), por meio da adoção de procedimento diferenciado, conforme facultado pelo artigo 34 da Instrução CVM nº 361/02, nos termos e condições abaixo dispostos.

1. ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA

1.1. Informações do Edital. Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pelo Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361/02, para o fim de tornar disponíveis aos acionistas da Companhia os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.

1.2. Aprovação da Oferta. A Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás – SEFAZ, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 083/2012 – GSF, realizou licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (por item), em sessão pública eletrônica realizada em 20 de agosto de 2012, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada e atualmente em vigor, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, e Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, com o objetivo de Contratar Sociedade Corretora ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ou Instituição Financeira com Carteira de Investimentos. Por meio deste Pregão, contratou a Instituição Intermediária para a intermediação da presente OPA promovida pelo Ofertante, detentor de 32.676.889 (trinta e dois milhões, seiscentas e setenta e seis mil, oitocentas e oitenta e nove) ações ordinárias emitidas pela Companhia, equivalentes a 99,70% (noventa e nove inteiros e setenta centésimos por cento) do capital votante e total, bem como assessoramento no cancelamento do registro de companhia aberta da CELGPAR na CVM e na cessação da listagem na

BM&FBOVESPA S.A., tudo conforme as demais disposições fixadas no respectivo edital e em seus anexos (“Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 015/2012”).

1.3. Justificativa. Conforme divulgado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 015/2012, o Ofertante firmou com Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás (“Eletrobrás”), em 15/12/2011, Protocolo de Intenções, com interveniência da CELGPAR e da CELG Distribuição S/A - CELG D, onde prevê, entre outros assuntos de governança corporativa, o fechamento do capital da CELGPAR, que ocorreria em sequência à alienação de 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias nominativas escriturais, com direito a voto, de emissão da CELG D para a Eletrobrás, conforme autorizado pela Lei Estadual n° 17.495, de 21 de dezembro de 2011. Segundo disposto no artigo 1° do citado diploma legal: *“Art.1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar 51% (cinquenta e um por cento) das ações integralizadas do capital social da CELG Distribuição – CELG D -, controladas pelo Estado de Goiás, para as Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS. Parágrafo único. A negociação e os atos preparatórios à formalização da alienação de que trata este artigo serão conduzidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, com anuência da Secretaria de Estado de Infraestrutura”*. A Companhia, por sua vez, através de Fato Relevante datado de 28 de janeiro de 2015, informou ao mercado que, do total das ações de emissão da CELG D, representadas por 150.711.576 (cento e cinquenta milhões, setecentas e onze mil, e quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias, parcela equivalente a 51 % (cinquenta e um por cento), foi objeto de alienação pela Companhia e que, finalizado o prazo para aquisição de 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão da CELG D, todas as ações colocadas à venda pela Companhia foram alienadas, compreendendo 76.862.904 (setenta e seis milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, e novecentas e quatro) ações ordinárias de emissão da CELG D, sendo (a) 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, e duzentas e sessenta e sete) ações, correspondentes a 50,93% (cinquenta Inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social da CELG D adquiridas pela Eletrobrás; e (b) o restante de 101.637 (cento e uma mil, seiscentas e trinta e sete) ações, equivalentes a 0,07% (sete centésimos por cento) do capital social da CELG D adquiridas por outros investidores. Consequentemente, nos termos do Inciso I e do Parágrafo único, do Art. 253, da Lei n° 6.404/76, houve a reversão da CELG D, da condição de subsidiária integral para a de sociedade pluripessoal, mediante a admissão de acionistas detentores de participação no seu capital social, entre estes, a permanência da CELGPAR. Por último, foi ainda ratificado que a Eletrobrás, observada a produção de eficácia dos respectivos atos perante terceiros, passou a deter efetivamente 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital votante da CELG D.

1.4. Privatização da CELG D. O Governo Federal, através do Decreto n° 8.449, de 13 de maio de 2015, incluiu a CELG D no Programa Nacional de Desestatização – PND, nos termos e para os fins da Lei n° 9.491, de 9 de setembro de 1997. Em Comunicado ao Mercado datado de 7 de maio de 2015, a Eletrobrás informou ao mercado que (i) o Conselho Nacional de Desestatização (CND), por meio da Resolução n° 005 de 05/05/2015, recomendou a inclusão da CELG D no PND e que, em atendimento ao disposto no art. 10 da Lei n° 9.491 de 1997, procederia ao depósito no Fundo Nacional de Desestatização – FND, no prazo máximo de cinco dias contados da data de publicação de Decreto Presidencial, as ações representativas da sua participação acionária no capital social da CELG D, e (ii) as condições para venda do controle acionário da CELG D

(preço, número de ações, entre outras), após aprovação pelo CND e órgãos de controle, serão homologadas pelos órgãos decisórios da Eletrobrás.

1.5. Fato Relevante. Em 3 de julho de 2015, o Ofertante e a Companhia, por meio de fato relevante disponibilizado no Sistema Empresas.NET da CVM (“Empresas.NET”) e publicado na mesma data nos jornais Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje (“Fato Relevante”), comunicaram ao mercado a intenção do Ofertante em realizar a Oferta para o cancelamento do registro de companhia aberta da CELGPARG, nos termos do §4º do artigo 4º da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 361/02.

2. DA OFERTA

2.1. Fundamento Legal. Esta Oferta está sendo implementada em consequência da intenção do Ofertante em cancelar o registro de companhia aberta da CELGPARG, nos termos do artigo 4º, § 4º da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 361/02, tendo sido referido evento devidamente informado ao mercado por meio da publicação do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 015/2012 e do Fato Relevante. A Oferta cumpre os procedimentos aplicáveis a ofertas públicas de aquisição de ações para Cancelamento de Registro de companhia aberta previstos na Instrução CVM nº 361/02.

2.2. Forma. A Oferta será realizada por meio de leilão (“Leilão”) na BM&FBOVESPA.

2.3. Cancelamento de Registro. O Cancelamento de Registro será obtido se, e somente se, os titulares das Ações em Circulação que aceitarem a OPA ou concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro (“Acionistas Concordantes”) representarem mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro (conforme definido no item 2.4). Serão considerados Acionistas Concordantes:

- (i) os Acionistas Habilitados (conforme definido no item 4.7.1 abaixo) que venderem suas Ações em Circulação na OPA; e
- (ii) os Acionistas Favoráveis que se manifestarem (conforme definido no item 4.9.2 abaixo)

2.3.1. O Ofertante declara, para os fins dos artigos 15 e 16 da Instrução CVM nº 361/02, que, caso ocorra a aceitação da OPA por titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação e menos de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro, o Ofertante irá adquirir até 1/3 (um terço) das Ações em Circulação da Companhia, procedendo-se ao rateio entre os Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação.

2.4. Ações em Circulação. Consideram-se ações em circulação todas as ações ordinárias de emissão da Companhia, com exceção daquelas ações (i) de titularidade do seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria (“Ações em Circulação”). São consideradas Ações para Cancelamento de Registro apenas (i) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes e (ii) as Ações em Circulação cujos titulares discordem do Cancelamento de Registro, na forma do item 4.9.3 (sendo (i) e (ii) em conjunto as “Ações para Cancelamento de Registro”).

3. CARACTERÍSTICAS DA OPA

3.1. Procedimento Diferenciado. O procedimento diferenciado a ser adotado nesta OPA foi autorizado pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 29 de março de 2016, Reg. Nº 0164/16, objeto do Processo CVM nº RJ-2015-7158, comportando a dispensa de elaboração de laudo de avaliação da Companhia, prevista no artigo 8º da Instrução CVM nº 361/02.

3.2. Validade da OPA. A presente OPA permanecerá válida pelo período de 33 dias, contados da data de publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 28 de julho de 2016 e encerra-se em 30 de Agosto de 2016, data em que será realizado o leilão da OPA na BM&FBOVESPA ("Data do Leilão" e "Leilão", respectivamente). O período da OPA não será estendido nem haverá um período subsequente de OPA, ressalvado o disposto no item 5.11 deste Edital.

3.3. Ações objeto da OPA. A Instituição Intermediária, por conta e ordem do Ofertante, dispõe-se a adquirir até a totalidade das 74.389 (setenta e quatro mil, trezentas e oitenta e nove) Ações em Circulação, representativas de 0,2270% (dois mil, duzentos e setenta décimos de milésimos por cento) do capital social da Companhia, sendo todas negociadas na BM&FBOVESPA sob o código GPAR3 ("Ações Objeto da OPA"). O Acionista Habilitado (conforme definido no item 4.7.1 abaixo) deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA transferir as suas Ações Objeto da OPA (i) para a carteira 7101-3 mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim; e (ii) nos casos de Acionistas Habilitados não titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia e eventuais outras pessoas vinculadas), para a carteira 7102-1, mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13h00 do dia da realização do Leilão. As Ações Objeto da OPA mantidas na carteira 7102-1 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do quórum regulatório para Cancelamento de Registro da companhia mencionado no item 2.3 acima.

3.3.1. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações Objeto da OPA. Ao alienar as Ações Objeto da OPA, nos termos deste Edital, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da OPA estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pelo Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.

3.3.2 Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio. Caso a Companhia venha a declarar dividendos, ou juros sobre o capital próprio a qualquer momento, farão jus ao pagamento dos dividendos, ou de juros sobre capital próprio declarados, aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações ordinárias de emissão da Companhia na data informada no ato societário que deliberar sobre a declaração dos dividendos ou dos juros sobre capital próprio.

3.3.3 Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos. Na hipótese do capital social da Companhia ser alterado antes da Data do Leilão em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da Oferta será ajustado para refletir a alteração

no número resultante de Ações, e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

3.3.4 Nas hipóteses dos itens 3.3.2 e 3.3.3 acima, a Ofertante fará a Companhia divulgar Fato Relevante sobre eventuais ajustes no Preço da OPA, informando o novo Preço da OPA ao mercado e à Diretoria de Operações da BM&FBOVESPA com duas casas decimais.

3.3.5 Condições Regulatórias para o Cancelamento de Registro. A Instrução CVM nº 361/02 e a Instrução CVM nº 480/09 estabelecem, como requisito para o Cancelamento de Registro da Companhia, que o referido cancelamento seja precedido de uma oferta pública de aquisição de ações formulada pela própria companhia aberta, pelo acionista controlador ou por pessoas a ele vinculadas, tendo por objeto todas as ações de emissão da companhia cujo registro se pretende cancelar, sendo necessário que acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro aceitem vender referidas ações na OPA ou concordem expressamente com o Cancelamento de Registro.

3.4. Preço. O preço de compra das Ações Objeto da OPA, observados os termos e condições deste Edital, é de R\$3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por Ação (“Preço de Aquisição”). O Ofertante entende que o Preço de Aquisição é justo, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 16 da Instrução CVM nº 361/02, tendo em vista que ele foi determinado pelo critério de múltiplos comparáveis. Nos termos da Avaliação Financeira, conforme definida no item 3.4.1. abaixo e tratada no item 8 abaixo, não foi possível avaliar a Companhia Objeto pelo preço médio ponderado das ações, devido à baixa liquidez e baixo volume de negociações, assim como através de seu valor patrimonial por ação, visto que este indica valor negativo. Caso a totalidade das Ações Objeto da OPA seja adquirida, o valor total previsto para a OPA será de R\$ 256.642,05 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

3.4.1. O Ofertante esclarece que foi realizada apenas uma avaliação financeira das Ações de emissão da Companhia, de forma independente, pela Fundação de Apoio à Pesquisa da Universidade Federal de Goiás, para dar suporte ao Preço de Aquisição (“Avaliação Financeira”), que se encontra disponível para consulta nos endereços ao final indicados.

3.5. Condições de Pagamento. Os Acionistas Habilitados que resolverem vender suas ações na OPA receberão, por cada Ação Objeto da OPA efetivamente adquirida pelo Ofertante, o Preço da OPA, em dinheiro, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação (conforme definido no item 5.6), de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis.

3.6. Mudança ou Revogação da OPA. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02 e as condições descritas no item 3.3. deste Edital, a presente OPA é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 361/02, se (a) a juízo da CVM, houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante; e (b) o Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a

realização da OPA ficarão sem efeito se deferida a revogação. Neste caso, o Ofertante poderá modificar ou revogar a OPA, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizado pela CVM, e, (x) em caso de modificação, devendo publicar (i) aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM nº 361/02; e (ii) fato relevante por meio do qual serão destacadas as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: (I) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do preço da oferta ou renúncia a condição para efetivação da OPA, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do aditamento; e (II) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do edital, o que for maior; e (y) em caso de revogação, informar ao mercado sobre a revogação através dos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital. Qualquer modificação da OPA após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação para melhoria da OPA em favor dos titulares de Ações Objeto da OPA ou de renúncia, pelo Ofertante, a condição por ele estabelecida para efetivação da OPA, observados os procedimentos acima indicados.

3.6.1. Caso ocorra qualquer modificação na OPA que enseje a publicação de aditamento ao Edital e adiamento da Data do Leilão, nos termos deste item 3.6, todos os titulares de Ações Objeto da OPA que porventura já tenham se habilitado para o Leilão ou manifestado sua decisão sobre participar ou não da OPA, na forma do item 4 abaixo, terão o direito de alterar sua decisão, respeitados os prazos estabelecidos no item 4 em relação à nova data do Leilão.

4. PROCEDIMENTOS DA OPA

4.1. Habilitação para o Leilão. Os titulares de Ações Objeto da OPA que decidirem pela habilitação para o Leilão, deverão habilitar-se para tanto a partir de 28 de julho de 2016 (data de publicação do presente Edital) até as 18:00 horas (horário de São Paulo) do dia 29 de agosto de 2016 (último dia útil anterior à Data do Leilão), e deverão credenciar a Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ou qualquer outra sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA ("Sociedades Corretoras") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da OPA devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento.

4.1.1. Procedimentos Prévios. O titular de Ações Objeto da OPA que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma das Sociedades Corretoras deverá ter conta previamente aberta nas respectivas Sociedades Corretoras, a fim de que o prazo previsto no item 4.1 acima possa ser cumprido. Caso não possua conta aberta em uma das Sociedades Corretoras, o titular de Ações Objeto da OPA deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o quanto descrito no item 4.1 acima, observando procedimentos específicos das Sociedades Corretoras.

4.2. Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da OPA deverá (i) ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e (ii) consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos

necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que os titulares de Ações Objeto da OPA apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Sociedades Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

(i) Pessoa Física: cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;

(ii) Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;

(iii) Investidor Estrangeiro: o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Investidor Estrangeiro") deverá, ainda, fornecer à Corretora escolhida, até o Prazo de Habilitação, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), a ser obtido por meio de seu sistema eletrônico, bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor Estrangeiro seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF/MF. Recomenda-se ao Investidor Estrangeiro que contate a Corretora escolhida com suficiente antecedência e no mais tardar até 5 (cinco) dias úteis antes de 29 de agosto de 2016 (último dia útil antes da Data do Leilão); e

(iv) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da OPA.

4.2.1. O Ofertante avisa aos titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da OPA descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da BM&FBOVESPA. Os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão.

4.3. Ações Objeto da OPA Mantidas em Custódia no Custodiante. Os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando uma das Sociedades Corretoras, nos termos do item 4.2 acima, a fim de viabilizar a transferência de suas ações da custódia do Banco do Brasil S.A., instituição financeira depositária das Ações Objeto da OPA ("Custodiante") para a Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA ("Central Depositária BM&FBOVESPA").

4.4. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da OPA tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens 4.8.1 e 5.5.1 abaixo; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da OPA, da custódia do Custodiante para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, ocorrerá e será finalizada até às 18:00 horas (horário de São Paulo) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da OPA deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

4.5. Empréstimo/Aluguel de Ativos. Os acionistas detentores de Ações Objeto da OPA com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos:

- (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada ao doador: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da OPA pelo tomador, qual seja: até as 19h (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09:30 ou até as 19h (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09:30;
- (ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada ao doador: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item acima).

4.5.1. Nestes casos, o acionista doador deverá receber as Ações Objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7101-3 ou 7102-1, nos termos dos itens 3.3 e 4.7.1 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação e passe a ser um Acionista Habilitado. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da OPA no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da BM&FBOVESPA para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

4.6. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

(i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7101-3 ou 7102-1;

(ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7101-3 ou 7102-1;

(iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7101-3 ou 7102-1. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

4.7. Titulares de Ações Objeto da OPA que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de Ações Objeto da OPA que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

4.7.1. Acionista Habilitado. O acionista que, tendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 4.1 a 4.4 acima, manifestar-se nos termos dos itens 4.9.1 e 4.9.3 deste Edital será denominado "Acionista Habilitado" e, em conjunto, "Acionistas Habilitados".

4.8. Aceitação da OPA. A aceitação da OPA será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a OPA, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a OPA, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da OPA, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da OPA por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço da OPA, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, de acordo com os procedimentos da BM&FBOVESPA.

4.8.1. Ações Objeto da OPA Depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA. O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações Objeto da OPA deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA, transferir as Ações Objeto da OPA para a carteira 7101-3 ou 7102-1, nos termos dos itens 3.3 deste Edital, mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13:00h (horário de Brasília) da Data do Leilão.

4.9. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia. Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir.

4.9.1 Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação. Os Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão, conforme descrito no item 2.3(i), e se habilitarem junto a uma Sociedade Corretora para venda de suas ações estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro.(registrar oferta de venda ao preço da OPA)

4.9.2 Acionistas Concordantes que não desejarem vender suas Ações em Circulação. Os acionistas que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação, nos termos do item 2.3(ii), deverão indicar a sua concordância através de formulário próprio de manifestação que poderá ser obtido nos websites da BM&FBOVESPA, da Instituição Intermediária ou da Companhia, indicados no item 10.3 ("Formulário de Manifestação"). Para tanto, cada Acionista Concordante deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que (a) concorda com o Cancelamento de Registro de companhia aberta da Companhia; e (b) mas não deseja vender ao Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade ("Acionistas Favoráveis"). Referido Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue na respectiva Sociedade Corretora, até às 12:00 horas (horário de São Paulo) do dia útil anterior à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até às 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão.

4.9.3 Acionistas Discordantes. Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, não venderem suas Ações em Circulação no Leilão.

4.10. Acionistas Aderentes à OPA. Ressalvado o disposto no item 5.5, os Acionistas Concordantes serão considerados aderentes à OPA para fins do quórum regulatório previsto nos itens 2.3 e acima. Para fins de verificação do quórum regulatório necessário para Cancelamento de Registro será calculado um percentual de adesão único, levando em consideração o número de Ações em Circulação informado pelas Sociedades Corretoras nos termos do item 5.4 abaixo.

5. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

5.1. Leilão. O Leilão será realizado na BM&FBOVESPA em 30 de Agosto de 2016, às 15:00 horas (horário de São Paulo) ("Data do Leilão"), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. O Leilão obedecerá as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados atender às exigências para a negociação de ações na BM&FBOVESPA.

5.2. OPA Concorrente e Interferência no Leilão: Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações Objeto da OPA no Leilão, desde que o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da OPA e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado por meio de edital com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos do artigo 12, § 4º e artigo 13 da Instrução CVM nº 361/02.

5.3. Alteração do Preço da OPA. Obedecido ao disposto no item 3.6 deste Edital, caso o Ofertante decida, na Data do Leilão, aumentar o preço da OPA visando ao sucesso da OPA, a Instituição Intermediadora compromete-se a liquidar a OPA pelo preço da OPA estipulado pelo Ofertante, sem prejuízo da consecução dos mecanismos de garantia de liquidação previsto no Contrato de Intermediação.

5.4. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até às 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA por meio do código GPAR3L as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da OPA e a quantidade de Ações em Circulação detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão.

5.5. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação das Ofertas. Até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. A partir das 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15:00 horas (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

5.5.1. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas na carteira mencionada no item 4.8.1 deste Edital. As ofertas de venda serão aceitas até às 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da OPA não estejam depositadas na carteira mencionada no item 4.8.1, as ofertas de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

5.6. Liquidação da OPA. A liquidação da OPA será realizada em 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 2 de setembro de 2016 ("Data de Liquidação"). Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado que tenha concordado em vender suas ações no Leilão da OPA tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA autorize a transferência das ações para a liquidação da OPA até o segundo dia útil após a Data do Leilão. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

5.7. Forma de Liquidação. A liquidação financeira será feita em 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão, de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA. A Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a OPA.

5.8. Obrigação do Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e o Ofertante (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação do Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pelo Ofertante e, em qualquer caso, o Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ele atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da garantia de liquidação da Instituição Intermediária, nos termos do artigo 7º, §4º da Instrução CVM nº 361/02.

5.9. Garantia de Liquidação. Até as 19:00 horas (horário de São Paulo), da data que coincidir com 2 (dois) dias úteis antes da Data de Liquidação, deverá ser providenciada uma transferência para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária de uma quantia em reais equivalente, pelo menos, ao Preço da OPA calculado de acordo com o disposto neste Edital, montante este necessário à aquisição do número de ações de emissão da Companhia efetivamente adquirido no âmbito do Leilão. Independentemente da transferência prevista neste item, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da Oferta.

5.9.1. A liquidação financeira da OPA será realizada pela Instituição Intermediária, por si e/ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos artigo 7º, §4º da Instrução CVM nº 361/02 e do Contrato de Intermediação.

5.9.2 Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes. Nos termos do §4º, do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/02 e do Contrato de Intermediação, em caso de exercício da hipótese a que se refere o §2º do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/02, a liquidação das Aquisições Supervenientes será realizada conforme item 5.11 deste Edital.

5.10. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos Acionistas Concordantes e aqueles relativos à compra correrão por conta do Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA, pela Câmara de Compensação e Liquidação e/ou pela Central Depositária BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

5.11. Término da Negociação e Venda nos 3 Meses Seguintes ao Leilão. Conforme o disposto no §2º do artigo 10 da Instrução nº CVM 361/02, caso, em decorrência da OPA, o Ofertante vier a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro, qualquer titular que deseje vender suas ações em circulação ao Ofertante poderá apresentar um pedido à Instituição Intermediária para tal efeito durante os 3 meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 31 de agosto de 2016 a 28 de novembro de 2016. O Ofertante adquirirá tais ações em circulação e pagará aos respectivos titulares o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Taxa SELIC”) desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas ações em circulação. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nesse período não será realizada por meio da Câmara de Ações da BM&FBOVESPA (“Obrigação Adicional”).

5.12. Extinção da Taxa SELIC. Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.

6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

6.1. Obrigação Superveniente. O Ofertante se compromete a pagar, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução nº CVM 361/02, àqueles que venderem suas Ações em Circulação da OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço da OPA que estes receberem pela venda de suas Ações em Circulação, atualizado pela variação da Taxa SELIC, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM nº 361/02, e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, contanto que esse evento se verifique dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão.

6.1.1. Na data deste Edital, o Ofertante não prevê a aplicabilidade do artigo 10, §1º, da Instrução nº CVM 361/02, uma vez que não há previsão quanto à ocorrência, neste momento, de (i) fato que venha a impor a realização da OPA obrigatória; ou (ii) qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas da Companhia.

7. CANCELAMENTO DE REGISTRO

7.1. Cancelamento de Registro pela CVM. Desde que (a) seja obtida a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro; e (b) observadas as demais condições deste Edital, a CVM terá 15 dias úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução nº CVM 480/09. Encerrado referido prazo, a CVM, em 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se-á sobre o deferimento do Cancelamento de Registro. Efetivado o cancelamento do registro de companhia aberta da CELGP, as ações que não tenham sido ofertadas à venda na Oferta não poderão mais ser alienadas na BM&FBOVESPA. Para os fins do disposto nos artigos 47 e 48 da Instrução nº CVM 480/09, o Ofertante declara que não há qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia que tenha sido ofertado e que esteja atualmente em circulação.

7.2. Resgate das Ações em Circulação. Após a conclusão da OPA, verificado o cumprimento das condições para o Cancelamento de Registro, o Ofertante, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei nº 6.404/76, poderá convocar uma assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate das Ações em Circulação, caso essas representem menos que 5% (cinco por cento) do total de ações emitidas. Nessa hipótese, o preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação da OPA, ajustado pela Taxa

SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida.

7.2.1. Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de fato relevante, conforme informações recebidas do Ofertante.

7.2.2. Acionistas Que Não Tenham Atualizado seus Dados Cadastrais. Os recursos relativos ao resgate das Ações Objeto da OPA que não tenham seu cadastro atualizado junto à Instituição Depositária serão depositados pelo Ofertante, ficando à disposição de tais acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de todos os estados do Brasil. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante.

8. AVALIAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Avaliação. A Fundação de Apoio à Pesquisa da Universidade Federal de Goiás, empresa independente, realizou a avaliação financeira das ações de emissão da Companhia para dar suporte ao Preço de Aquisição, na data de 30 de maio de 2015, tendo como data-base as informações da Companhia de 31 de março de 2015.

8.2. O quadro abaixo apresenta o resultado da Avaliação Financeira e os respectivos valores por Ação.

Resumo dos Valores Apresentados (Critérios)	Valor GPAR3 (R\$)
Preço médio das ações ON nos 12 meses anteriores ao dia em que foi divulgado o Fato Relevante (3 de julho de 2015) na BM&FBOVESPA (1)	9,87
Não houve negociação entre a data do Fato Relevante e a data da Avaliação Financeira	
Valor do Patrimônio Líquido por Ação (2)	--
Valor Econômico conforme metodologia de múltiplos comparáveis (3)	3,45

(1) Ações ON da CELGPAR apresentam baixa liquidez e baixo quantidade de negociação e, em razão do baixo quantitativo de negociação, não foi realizada a média da cotação ponderada por volume. O maior quantitativo de negócios e o preço de fechamento no intervalo considerado correspondem, respectivamente, R\$13,00 e R\$ 15,00. No período de doze meses imediatamente anteriores à publicação do Fato Relevante, foi apresentada uma média aritmética de R\$ 9,87. Entre o Fato Relevante e a data da Avaliação Financeira não ocorreram negociações. Logo após o Fato Relevante, nos dias 3 e 6 de julho de 2015, ocorreram 13 negociações com preço médio de R\$ 3,99.

(2) O período considerado de dezembro 2007 a março de 2015 apresentou valores do patrimônio líquido por ação em comportamento descendente, tornando-se negativo após outubro de 2010. Ressalta-se que o

valor patrimonial não indica de forma substancial o potencial de lucro futuro da empresa e, tendo em vista a empresa apresentar baixo volume de negociações no mercado, possui pouca representatividade na análise.

(3) Os múltiplos considerados para a avaliação por meio da análise dos indicadores das empresas brasileiras consideradas comparáveis à CELGPARG foram: VE / EBITDA e VE / Ativo. A Avaliação por Múltiplos considerou o valor total da dívida líquida (Dívidas de curto + Dívidas de longo prazo – Caixa). Os dados do exercício social encerrado em 31 de dezembro foram obtidos a partir das demonstrações financeiras auditadas. Com relação aos dados de 31 de março de 2015, referem-se aos dados das Informações Trimestrais revisadas pelos auditores independentes.

8.3. Disponibilidade da Avaliação Financeira. A Avaliação Financeira está disponível para exame por eventuais interessados nos endereços indicados no item 10.3 abaixo, bem como acessível nos seguintes sites:

(i) da Companhia: <http://ricelgpar.celggt.com>. No site de RI da Companhia, clicar em Dados Econômicos Financeiros e, em seguida, na opção Avaliação Financeira;

(ii) da CVM: www.cvm.gov.br. No site da CVM, clicar em “Central de Sistemas” na barra lateral esquerda e, em seguida, na opção “Ofertas Públicas”. Na página seguinte, clicar no botão escrito “OPA - Oferta Pública de Aquisição de Ações”, logo após, clicar no ano de “2016” na seção “Editais e Laudos de Avaliação - OPA”. Clicar na próxima página em “COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPARG” e, finalmente, em “Laudo de Avaliação”; e

(iii) da BM&FBOVESPA: www.bmfbovespa.com.br. No site da BM&FBovespa, posicionar o ponteiro do mouse sobre o item “Serviços” e, em seguida, clicar em “Bolsa de Valores”, vinculado ao item “Leilões” e, finalmente, em “Laudo de Avaliação - OPA da COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPARG”.

8.4. Reavaliação das Ações. O prazo para acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações em Circulação no mercado requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de Ações em circulação no mercado para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 24 da Instrução CVM nº 361/02, por determinação da CVM, encerrou-se em 18 de julho de 2015, 15º dia contado da divulgação do Fato Relevante que anunciou o valor da Oferta.

8.5. Premissas e Informações. As premissas e informações utilizadas na elaboração da Avaliação Financeira se encontram detalhadas no respectivo documento.

8.7. Avaliação Independente. Não obstante a existência da Avaliação Financeira, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas na Avaliação Financeira e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas ações nos termos da presente Oferta.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

9.1. Sede, Jurisdição e Objeto Social. A Companhia é uma Sociedade de Economia Mista e de capital autorizado, com sede e foro na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, cuja criação foi autorizada pelo Decreto nº 6.569, de 21 de novembro de

2006, objeto de regulamentação da Lei Estadual nº 15.714, de 28 de junho de 2006, como seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE 52300010926. A Companhia é controlada pelo Governo do Estado de Goiás, cuja participação representa 99,7029% (noventa e nove inteiros, sete mil e vinte e nove décimos de milésimos por cento) de seu capital social total. A Companhia tem como objeto social a participação em outras sociedades como acionista ou sócio-cotista e, ainda, a exploração direta ou indireta de serviços de energia elétrica, notadamente no que tange às seguintes atividades: I - execução, diretamente ou por intermédio de outras sociedades empresárias, dos empreendimentos previstos no Plano de Eletrificação do Estado de Goiás; II - realização de estudos e elaboração de projeções relativas ao Plano mencionado no inciso I; III - construção e operação de usinas geradoras de energia elétrica; IV - construção e operação de linhas de transmissão, redes de distribuição e estações de transformação de energia elétrica; V - administração de bens próprios ou de terceiros; VI - participação no capital social de outras sociedades empresárias, como acionista ou sócio-cotista; VII - prática de atos de comércio decorrentes do exercício de suas atividades estatutárias; VIII - desenvolvimento de pesquisas, estudos, elaboração de projeções, promoção de empreendimentos e desenvolvimento de outras atividades no setor de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia e atividades correlatas; e IX - adoção de programas de desenvolvimento de pesquisas, estudos e empreendimentos ambientais, correlatos a suas atividades. Dotada de personalidade jurídica de direito privado, a CELGPARG desenvolve suas atividades por intermédio das seguintes sociedades: Celg Distribuição S.A. - CELG D e Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT. A CELG D e a CELG GT têm como objeto social principal, respectivamente, a exploração técnica e comercial de distribuição de energia elétrica; e a exploração técnica e comercial de instalações de geração e de transmissão de energia elétrica.

9.2. Capital Social. O capital social realizado é de R\$ 973.764.337,53 (novecentos e setenta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), representado por 32.774.246 (trinta e dois milhões, setecentas e setenta e quatro mil, duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

9.3. Estrutura Acionária. Na data de publicação deste Edital, o capital social da Companhia está dividido da seguinte forma:

	Ações ON	%	Total
Acionista Controlador			
Estado de Goiás	32.676.889	99,7029%	99,7029%
Eletrobrás ⁽¹⁾	22.967	0,0701%	0,0701%
Acionistas Vinculados ao Controlador			
Administradores	1	0,0000%	0,0000%
Ações em Tesouraria	--	--	--
Ações em Circulação	74.389	0,2270%	0,2270%

Total	32.774.246	100,0000%	100,0000%
--------------	------------	-----------	-----------

⁽¹⁾ A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás (“Eletrobrás”) é signatária de Acordo de Acionistas da Companhia Objeto, celebrado com o Ofertante, em 24 de abril de 2012. Por se tratar de pessoa vinculada, nos termos da Instrução CVM nº 361/02, as ações detidas pela Eletrobrás não serão consideradas em circulação, de forma que não serão objeto da presente OPA.

9.4. Indicadores Financeiros e Econômicos Consolidados da Companhia.

Índices	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2015
<i>(em milhares de Reais)</i>			
Imobilizado	14	11	6
Investimentos*	315.328	570.446	615.469
Ativo Total	315.368	630.000	617.177
Capital Social Realizado	973.764	973.764	973.764
Patrimônio Líquido	(2.104.789)	(2.727.272)	(3.347.557)
Passivo Circulante	1.032.413	1.746	467.941
Passivo Não Circulante	1.387.744	3.355.526	3.496.793
Lucro (Prejuízo) do Período	14.350	(613.052)	(618.164)
Lucro (Prejuízo) do Período/PL (%)	-0,68%	22,48%	18,47%
Passivo Não Circulante/PL (%)	-65,93%	-123,04%	-104,46%
Quantidade de Ações (mil ações)	32.774	32.774	32.774
Lucro (Prejuízo) do Período/Ações	0,44	-18,71	-18,86
Patrimônio Líquido/Ação	-64,22	-83,21	-102,14

9.5. Informações Históricas Sobre as Negociações com Ações Ordinárias de Emissão da Companhia. O quadro abaixo apresenta a quantidade de negócios e de títulos negociados, o volume financeiro e a cotação média das ações ordinárias da Companhia negociadas na BM&FBOVESPA, nos 12 (doze) meses anteriores

	N. de Negócios	N. de Títulos Neg.	Volume Financeiro (R\$)	Cotação Média R\$/Ação
Abr/2015	-	-	-	-
Mai/2015	-	-	-	-
Jun/2015	-	-	-	-
Jul/2015	14	1.811	7.241,89	3,99
Ago/2015	14	1.898	4.022,79	2,27
Set/2015	3	233	669,00	2,90
Out/2015	4	700	2.100,00	3,00
Nov/2015	2	200	620,00	3,10
Dez/2015	5	500	2.050,00	4,13
Jan/2016	3	400	1.358,00	3,39
Fev/2016	3	300	1.042,00	3,61
Mar/2016	-	-	-	-
Preço Médio Ponderado de Cotação de R\$ 3,16				

9.6. Operações com Partes Relacionadas. Não foram celebrados nos últimos seis meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre a Companhia e seus administradores ou acionistas titulares de ações

representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações em Circulação ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas.

9.7. Informações Adicionais sobre a Companhia. Os interessados poderão obter mais informações sobre a Companhia (i) em sua sede (ii) na sede das Instituições Intermediárias, (iii) na CVM, e (iv) na BM&FBOVESPA, nos endereços mencionados no item 10.3. deste Edital.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. Atualização do Registro de Companhia Aberta. O registro de companhia aberta da Companhia de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/76, bem como as informações a ele referentes, encontram-se devidamente atualizadas junto à CVM.

10.2. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

10.3. Acesso ao Edital, ao Formulário de Manifestação e à Lista de Acionistas. O presente Edital, o Formulário de Manifestação e a lista de acionistas da Companhia, com os respectivos endereços e quantidade de ações estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada) nos endereços a seguir indicados. Alternativamente, o Edital e o Formulário de Manifestação podem ser acessados na Internet, nas páginas de informação indicadas abaixo (sendo o último documento disponibilizado apenas no *website* da Companhia):

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP

Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói,
Bairro Jardim Goiás – Goiânia - GO
CEP 74805-180
Site: <http://ri.celg.com.br/>

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar - "Centro de Consultas"
Centro, Rio de Janeiro, RJ – 20050-901
Site: www.cvm.gov.br

BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS – BM&FBOVESPA

Praça Antonio Prado, 48 - 2º andar - Diretoria de Operações - São Paulo
Site: www.bmfbovespa.com.br

10.3.1. A Avaliação Financeira, o presente Edital e a Lista de Acionistas estarão também disponíveis na sede da Instituição Intermediária e da Corretora, nos seguintes endereços:

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

Banco Votorantim S.A.

Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18º andar
04794-000, São Paulo – SP
At.: Sr. Fernando Machado
Tel.: (11) 5171-5709
Fax: (11) 5171-2656
E-mail: fernando.machado@bancovotorantim.com.br

CORRETORA

Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 14º andar
04794-000, São Paulo – SP
At.: Sr. João Tucci
Tel.: (11) 5171-1810
Fax: (11) 5171-1920
E-mail: joao.tucci@votorantimcorretora.com.br

10.4. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgadas. A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram não ter conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações objeto da Oferta

10.5. Propriedade de Ações da Companhia pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara, por si e por seus controladores e pessoas a eles vinculadas, que, na data de publicação do presente Edital, não é titular de ações de emissão da Companhia, nem tampouco os fundos de investimento que estão sob a sua administração discricionária possuem ações de emissão da Companhia.

10.6. Propriedade de Ações de Emissão da Companhia pela Ofertante. A Ofertante declara que é detentora, diretamente ou por meio de pessoas a ela vinculadas, de 32.676.889 (trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove) ações ordinárias emitidas pela Companhia.

10.7. Inexistência de Demais Valores Mobiliários Emitidos Publicamente. Além das Ações, não existem outros valores mobiliários de emissão da Companhia que estejam em circulação.

10.8. Negociações Privadas. O Ofertante declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM nº 361/02, que não houve negociações privadas relevantes com ações da Companhia, entre o Ofertante, ou pessoas a ele vinculadas, e partes independentes nos últimos 12 (doze) meses.

10.9. Empréstimo de Valores Mobiliários da Companhia. O Ofertante e pessoas a eles vinculadas não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.

10.10. Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia. O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.

10.11. Contratos e Demais Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários da Companhia. Com exceção dos negócios jurídicos previstos no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 015/2012, o Ofertante e pessoas a ele vinculadas não eram parte, na data deste Edital, em qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

10.12. Transações com Partes Relacionadas. Não foram celebrados nos últimos seis meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações objeto da Oferta ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas.

10.13. Inexistência de Aquisição de Ações Pelo Ofertante no Período da Oferta. O Ofertante esclarece, para efeitos do disposto no artigo 15-B da Instrução CVM nº 361/02, que não adquiriu, desde a data do Pregão mencionado no item 1.2 acima, e não adquirirá até a realização do Leilão, por si ou por meio de pessoas vinculadas, ações de emissão da Companhia.

10.14. Inexistência de Subscrição de Novas Ações de Emissão da Companhia. Tendo em vista que não ocorreu qualquer subscrição pública ou privada de novas ações de emissão da Companhia nos últimos 12 (doze) meses anteriores à divulgação do Fato Relevante, não se aplica à presente Oferta o disposto no artigo 19 da Instrução CVM nº 361/02.

10.15. Responsabilidade pelas Informações.

10.15.1. Declarações do Ofertante. O Ofertante declara, nos termos do artigo 7º, §1º, da Instrução CVM nº 361/02, que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

10.15.2. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, por sua vez, declara, em atendimento ao §2º do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/02, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas à CVM e ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, incluindo as informações periódicas e eventuais da Companhia e as informações contidas neste Edital.

10.16. Relacionamento entre a Instituição Intermediária, o Ofertante e o Avaliador.

Instituição Intermediária. Além da remuneração a ser paga pelo Ofertante no âmbito da OPA, a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu

conglomerado econômico não possuem qualquer relacionamento com o Ofertante. Contudo, o Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de serviços de *investment banking*, assessoria financeira, corretagem, contratação de operações comerciais e de crédito ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades, pelos quais pretendem ser remunerados. Não há conflito de interesses entre o Ofertante e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da OPA. A Instituição Intermediária declara não deter, na data deste Edital, valores mobiliários de emissão do Ofertante.

Avaliador. Na data de emissão da Avaliação Financeira, nem o Avaliador nem os profissionais envolvidos na preparação da Avaliação Financeira possuíam ações de emissão da Companhia, ou derivativos referenciados nesses ativos, seja em sua conta privada ou sob sua administração discricionária.

10.17. Propriedade de ações de emissão da Companhia pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 5º da Instrução CVM nº 361/02, declaram não possuir na data deste Edital, quaisquer ações de emissão da Companhia sob sua administração discricionária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas declaram ainda, na data deste Edital: (i) não possuir em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (ii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iii) não possuir exposição à derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

10.18. Garantia. Em conformidade com o Contrato de Intermediação celebrado entre o Ofertante e a Instituição Intermediária, esta garantirá a liquidação dos valores a serem transferidos em pagamento aos Acionistas aceitantes da presente OPA, nos termos do §4º do artigo 7º e do § 2º do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/02.

10.19. Oferta. A presente Oferta é imutável, irrevogável e irrevogável, exceto se houver, a juízo da CVM, nos termos do artigo 5º, §3º, da Instrução CVM nº 361/02, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Companhia, inerentes à própria Oferta.

10.20. Atendimento aos Acionistas. O Serviço de Atendimento aos Acionistas da Companhia é prestado pela Superintendência de Relacionamento com Acionistas, nos telefones 62 3243 1319 e 62 32436 1317 ou pelo e-mail: osair@celg.com.br e gilmar@celg.com.br.

As ações ordinárias nominativas da Companhia Celg de Participações são escriturais, conseqüentemente, são administradas pelo Banco do Brasil S.A., no Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado, pelo telefone 21 3808 3715; e/ou endereço eletrônico aescriturais@bb.com.br.

10.21. Identificação dos Assessores Jurídicos:

Alameda Santos, 2335, 8º, 10º a 12º andares
01419-002, São Paulo – SP
Tel: +55 (11) 3082.9398
Fax: +55 (11) 3082.3272
At. Srs. Maria Lucia Cantidiano e Rodrigo Piva Menegat

10.22. Registro Perante a CVM. A presente Oferta foi previamente submetida à CVM e registrada sob o número CVM/SRE/OPA/CAN/2016/007, em 25 de julho de 2016, tendo a BM&FBOVESPA aprovado a realização do Leilão em seu sistema de negociação.

10.23. Recomendação aos Acionistas/Investidores. A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores Estrangeiros que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente OPA, recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais, fiscais e cambiais de tal participação, sendo certo que o Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais, fiscais ou cambiais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores. Acionistas que sejam Investidores Estrangeiros devem também consultar suas Sociedades Corretoras, custodiantes e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas do Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pelo Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos económicos e concorrenciais relevantes. As presunções do Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, o Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DESTA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

